



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 130/2023

INEXIGIBILIDADE

Nº 08/2023

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA**

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE OBRAS DE AUTORIA E FORNECIMENTO EXCLUSIVO
PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE COMBATE A DENGUE NOS
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎(043) 3555-1401



DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

REF.: Protocolo nº 945/2023 – Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO Nº 218/2023

Em atenção ao Protocolo em epígrafe, Memorando nº 152/2023, da Secretaria Municipal de Saúde (doc. em anexo), o qual trata de solicitação de **abertura de processo licitatório**, visando a CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE OBRAS DE AUTORIA E FORNECIMENTO EXCLUSIVO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE COMBATE À DENGUE NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

DEFIRO e SOLICITO a este Departamento que realize os trâmites administrativos necessários.

GABINETE DO PREFEITO DE JAPIRA, em 12 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

RECEBI EM.../...../

Nome:



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

Memorando nº 152/2023/SMS

Japira, 06 de julho de 2023.

Exmo. Senhor
Paulo José Morfinati
DD. Prefeito Municipal
Nesta

A/C Diretora do Departamento Municipal de Licitações

Ref.: Aquisição de obras de autoria e fornecimento exclusivo para realização de campanhas de combate à dengue nos centros de educação infantil e escolas municipais.

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), instituída por meio da Resolução n.º 588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que define a Vigilância em Saúde como um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

Considerando o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, ProVigiA-PR, que tem por objetivo o avanço das ações de prevenção, promoção e proteção da saúde, a fim de aprimorar os resultados das ações executadas para melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando a Resolução SESA/PR n.º 808/2022 que aprovou a habilitação do município e autorizou o incentivo financeiro para o Município de Japira como repasse integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde –ProVigiA-PR, e que a aquisição de material educativo é essencial para realização de campanhas de combate à dengue nos centros de educação infantil e escolas municipais, vimos pelo presente SOLICITAR A ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a aquisição acima citada.

Informamos que a aquisição perfaz uma estimativa total global de **R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)** que serão pagos com recursos provenientes do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA, que contempla as estratégias e ações de avaliação, monitoramento e combate a epidemias, de acordo com a capacidade financeira/orçamentária de despesas de capital e custeio descritas nos Plano de aplicação aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Por fim encaminhamos o Termo de Referência, juntamente com o orçamento e documentação pertinente.

Respeitosamente,

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria nº 067/2022

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 6 / 7 / 23

às 15 34 hs. N.º 945/23

imanebo



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para Aquisição de obras de autoria e fornecimento exclusivo para realização de campanhas de combate a dengue nos centros de educação infantil e escolas municipais.

2. JUSTIFICATIVA

É de notório conhecimento na área da saúde pública que o melhor meio de alcançar bons resultados no combate ao mosquito da dengue é através da conscientização das crianças em idade escolar, e, para que esse tipo de ação seja mais persuasiva, se faz necessário o emprego de materiais educativos sobre a prevenção da dengue, a ser distribuído nas escolas durante o ano letivo, para desenvolvimento de atividades sobre o tema. O material em forma de jornal/ cartilha possui ilustrações coloridas e outras para colorir sobre dicas de como prevenir criadouros, informações relacionadas aos sintomas da doença e atividades educativas. Aquisição se faz necessária para complementar o material educativo usados no trabalho que o setor desenvolve juntamente com as escolas para prevenir e tentar erradicar os criadouros do mosquito da dengue no Município.

Identificada a necessidade pela Secretaria requerente de promover a aquisição do material educativo, buscou-se no mercado por empresas que possuem esse conteúdo. Dessa forma, encontrou-se a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, (CNPJ 04.096.738/0001-55), com endereço na rua GOIAS, 765 CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON-PR CEP: 85960-000.

Em virtude da natureza do objeto e singularidade do conteúdo produzido, que é de o que a Administração busca para o fomento da educação na conscientização dos alunos quanto ao mosquito da dengue e por este material elaborado por uma editora, se torna no direito de exclusividade da editora a ser contratada, vez que fornece regularmente seus títulos para municípios de todo Brasil. Seus títulos são de autoria própria, possuem ISBN (*International Standart Book Number*) e enquadram-se como "livros". A autoria das obras pode ser consultada on-line no link <https://servicos.cbl.org.br/isbn/pesquisa/> e comprovada a exclusividade do fornecedor através de declaração de exclusividade fornecida pela CBL – Câmara Brasileira do Livro que é a "entidade equivalente" prevista em Lei e, há muitos anos, é a instituição legalmente reconhecida e aceita pelos Tribunais de Contas para fornecimento de carta/declaração de exclusividade específica para obras equiparadas a livros e publicações com autoria e comercialização exclusiva em todo Território Nacional.

Outrossim, considerando a Resolução SESA/PR n.º 808/2022 que aprovou a habilitação do município e autorizou o incentivo financeiro como repasse integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde –ProVigiA-PR para utilização no cumprimento das ações do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA, e, considerando que o Conselho Municipal de Saúde (Resolução n.º aprovou o Pano de Aplicação de recursos para aquisição de material



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



educativo, a aquisição de obras de autoria e fornecimento exclusivo para realização de campanhas de combate à dengue nos centros de educação infantil e escolas justifica-se a presente aquisição como um dos meios de cumprimento de umas das Ações do referido programa.

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

3.1 QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	TABLOIDE - VERSÃO PARA COLORIR - Operação fora mosquito Aedes aegypti Não. Com 16 Páginas: colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m ²	4,95	4.950,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.950,00

3.2 DO ORÇAMENTO:

O valor estimado é de **R\$ 4.950,00 (quatro mil. Novecentos e cinquenta reais)**, conforme orçamento apresentado pela Editora Amigos da Natureza, que possui exclusividade, conforme declaração anexa.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

Local de entrega: Unidade de Saúde Dr. Cezar Augusto Luiggi de Oliveira

Prazo de entrega: 10 dias

Vigência contratual prevista: 12 meses

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 A entrega/ execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 10 dias úteis, observado o disposto no parágrafo Único do artigo 110 da Lei 6.666/93, após o recebimento da Ordem de entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável que será enviada por e-mail.

5.2 A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3 O prazo para substituição de produtos que forem entregues incorretamente será de 5 dias úteis.

5.4 Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de mais 5 dias úteis para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) produto(s).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA-Pr, CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, com endereço a Av. Travessa José Costa, s/n, Centro, na cidade de Japira – PR – CEP 84.920.000



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

6.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de recebimento definitivo e/ou liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 A forma de pagamento será 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto (entrega e instalação) se dará pelo Secretário de Saúde/Departamento de Saúde.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de Compras/ Serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos a serem utilizados serão os provenientes da RESOLUÇÃO SESA 808/2022 (03400-EA) na seguinte dotação orçamentária:

007. SAUDE E SANEAMENTO. 007.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.304.0007.2032. **Manutenção da Vigilância Sanitária. 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do (s) material (is) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo (s) e de primeira qualidade;

10.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



- 10.5** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.6** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 10.8** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material (is);
- 11.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 11.3** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 11.4** Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 11.5** A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;
- 11.6** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, Resolução SESA 773/2019 e a Resolução 1071/2021 os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual evitando práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência.

Japira, 06 de julho de 2023.


Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria 067/2022


Aprovo o Presente Termo De Referência
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PROBISIO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Alexandre C. Kunzler

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS SREB & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.558.007 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/AGO/2016

NOME ALEXANDRE CARLOS KUNZLER

FILIAÇÃO ALOISIO KUNZLER
ASTA KUNZLER

NACIONALIDADE SÃO JOSÉ DO CEDRO SC DATA DE NASCIMENTO 16/04/1979

DIG. ORIGEM CERT. CAS. 2905 IV B-11 FL 96
CART. FILHO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON PR

CPF 026.297.319-79

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

THOMAS SREB & SOHN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
Fls. 008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 1.734.674-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Maria Lorena Kunzler

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 1.734.674-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/05/2016
NOME: MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
FILIAÇÃO: LEONARDO EUCLIDES COPPETTI
OLÍCIA COPPETTI
NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/07/1955
DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, NOVA S ROSA
C.CAS=334, LIVRO=2B, FOLHA=363
CPF: 903.230.509-30
CURTIBA/PR

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO SEM A ASSINATURA DO TITULAR
E O ASSINANTE DEVE ASSINAR EM PRESENÇA DO
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTI
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
903.230.509-30

Nome
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER

Nascimento
18/07/1955

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
9E32.B92C.0C4D.ED89

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:53:19 do dia 11/05/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**



Pelo presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal:

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, brasileiro, natural de São José do Cedro – SC, nascido em 16/04/1979, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.558.007 SESP-SC, expedida em 22/08/2016 e CPF nº. 026.297.319-79, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº. 1115, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000 e última alteração contratual sob nº. 20182113108, em 25/04/2018, resolvem alterar a Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Limitada Unipessoal, e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: O sócio retirante **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER** dá a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: De acordo com a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019, a sociedade passara a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** sob a



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

denominação de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**



instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas. Ak

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Pk.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Face as modificações havidas a sócia única delibera consolidar o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócia única da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, denominada **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Edição de Livros, Revistas e Jornais.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**



CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.098.732/0001-55
NIRE – 4120181321**

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon - PR, 17 de agosto de 2022.

Handwritten signature of Maria Lorena Coppetti Kunzler in black ink.

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER

Handwritten signature of Alexandre Carlos Kunzler in black ink.

ALEXANDRE CARLOS KUNZLER



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 02116702, inscrito no CPF nº 47628162991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
47628162991	02116702	SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 06:57 SOB Nº 20225690748.
PROTOCOLO: 225690748 DE 23/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211667525. CNPJ DA SEDE: 04096738000155.
NIRE: 41204431321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2022.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RYSEL NETUNIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.ctjparana.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

Fárida Nardello - Tabeliã

Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto



TRASLADO

LIVRO: 0275-P

FOLHA: 060

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

Em favor de: **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER.**

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração virem que, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (24/10/2022), nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, perante mim PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ, Tabeliã Substituta, conforme Portaria nº 32/2022 - MCR - DF - SDF, neste Serviço Notarial, compareceu como outorgante: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, NIRE (Sede): 41204431321, na Junta Comercial do Estado do Paraná, Data de Ato Constitutivo: 09/10/2000, com sede na Rua Goiás, nº 765, centro, nesta cidade, e foro Jurídico o desta Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR; Nona Alteração Contratual (consolidada), registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20225690748, em data de 05/09/2022, a qual foi verificada sua autenticidade através do site www.empresafacil.pr.gov.br, pelo código de verificação: 12211687525, em data de 20/10/2022, e encontra-se arquivada nas Notas deste Ofício às fls.: 183 a 190, no Livro nº 110-CS; e Certidão Simplificada emitida automaticamente em data de 19/10/2022, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual foi verificada a sua autenticidade em data de 20/10/2022, através do site www.empresafacil.pr.gov.br, pelo código: BB58CFEF, e encontra-se arquivada nas Notas deste Ofício às fls.: 191, do Livro nº 110-CS; neste ato, nos termos da nona alteração contratual anteriormente mencionada, representada pela sócia e administradora: **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, inscrita no CPF sob nº 903.230.509-30, portadora da Cédula de Identidade nº 1.734.674-1 expedida pela SSP/PR, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 7.103, Loteamento Port III, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR. A presente, pessoa capaz, reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este instrumento e nos melhores termos de direito, pela representante da outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: ALEXANDRE CARLOS KUNZLER, inscrito no CPF sob nº 026.297.319-79, portador da Cédula de Identidade nº 3.558.007 expedida pela SSP/SC, brasileiro,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

Fárida Nardello - Tabeliã

Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto



PROTASLADO

LIVRO: 0275-P

FOLHA: 061

casado, gerente recursos humanos, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº 1.115, Loteamento Port II, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR. **PARA O FIM ESPECIAL DE: nos termos das restrições e imposições contidas em seu contrato social anteriormente mencionado, as quais deverão ser observadas pelas partes, antes da utilização da presente procuração, reger, gerir, administrar e representar a ora outorgante, onde preciso for e com esta se apresentar. PODENDO PARA ISSO, DITO PROCURADOR:** efetuar compras de qualquer natureza, pagar e receber contas; cobrar e receber, amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe for devido por qualquer título; encaminhar títulos para protesto, baixar e/ou cancelar, títulos, protestos, assinar cartas de anuência, assinar declarações de recebimento de cheques, tratar de seus negócios nas repartições públicas em especial junto a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Repartições Municipais, e autárquicas, efetuar pesquisa de débitos e pendências de tributos em geral do INSS, requerer CND do INSS para averbação de imóveis; ajustar parcelamento, receber restituições, reembolso, compensação, revisão de lançamentos, impugnar lançamentos, retirar das agências do correio e de transportes, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias; contratar e despedir empregados, contratar fretes, assinar guias, livros e papéis fiscais; liquidar quaisquer questões trabalhistas; representá-la em juízo com os poderes da Cláusula *Ad Judicia*; requerer falência de seus créditos; transigir, firmar compromissos, constituir advogado e substabelecer esta aos mesmos para os casos judiciais, tudo quanto mais para o bom andamento aos negócios dela outorgante, embora aqui pareçam omissos, mas que se façam necessários que tudo haverá por bom, firme e valioso; movimentar a conta bancária da ora outorgante em todas as agências bancárias, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF., Banco Bradesco S/A., HSBC Bank Brasil - Banco Múltiplo S/A., Banco Itaú S/A., Cooperativa de Crédito, Instituições Financeiras, em especial perante a Cooperativa de Crédito Livre Admissão Costa Oeste - Sicredi Costa Oeste, e perante a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Marechal Cândido Rondon e Região - SICCOB Marechal, podendo realizar com as mesmas quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, abrir e encerrar contas, depositar, transferir dinheiro, títulos e valores, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer documentos; tomar saques, requisitar talões de cheques, abrir, liquidar e encerrar contas; receber, pagar, passar recibos, dar e aceitar quitações; emitir e endossar cheques e duplicatas; aceitar e assinar duplicatas; autorizar débitos em conta corrente; emitir e endossar notas promissórias; vistoriar saldos, requerer extratos de contas, dar ordens de pagamentos. **PODENDO SUBSTABELECEM SOMENTE PARA OS CASOS JUDICIAIS. O presente instrumento é válido pelo prazo de (10) dez anos, contados a partir desta data.** Os elementos declaratórios constantes neste instrumento foram fornecidos pela representante da ora outorgante, após a assinatura são inalteráveis, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura e cobrança de novo ato. Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite a mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) por término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil). **CERTIFICO** que: I) em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Provimento 302/2021 - CGJ-PR, as partes autorizam esta Serventia, a enviar, tornar público e fornecer dados pessoais à órgãos competentes ou outros terceiros interessados, pelo que isentam esta Serventia de qualquer responsabilidade por isto decorrente; e II) a representante da outorgante declara responsabilizar-se civil e criminalmente nos termos do Artigo 299, do Código Penal, por todas as declarações e informações aqui prestadas, bem como a ratifica-las em Juízo ou quaisquer outros órgãos, a qualquer tempo, se compelida for. A presente procuração foi registrada no Livro Protocolo sob nº 01229/2022, em data de 24 de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

Fárida Nardello - Tabeliã

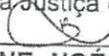
Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto



TRASLADO

LIVRO: 0275-P

FOLHA: 062

outubro de 2022. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado, dispensando a presença e assinatura das testemunhas, de acordo com o contido no Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, perante mim, BÁRBARA CRISTINA AULER, , Escrevente Juramentada, que o digitei. E eu, PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ, Tabeliã Substituta, conforme Portaria nº 32/2022 - MCR - DF -SDF, o subscrevi, assino em público e raso. Desta 384,62 VRC = R\$ 94,62; Selo de Autenticidade R\$ 2,04; ISSQN: R\$ 2,84; FUNDEP: R\$ 4,73. FUNREJUS: R\$ 23,65. TOTAL: R\$ 127,88. (a.a.) MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ. RGC/BCA. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


BÁRBARA CRISTINA AULER
Escrevente Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F759X.XPqtT.9RTsl-7P5HL.LUy2P
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:35:56 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **A84E.4B56.933B.4656**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.096.738/0001-55
Razão Social: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Endereço: RUA GOIAS 765 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023

Certificação Número: 2023061700490833415909

Informação obtida em 21/06/2023 08:44:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.096.738/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2000
NOME EMPRESARIAL EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA AMIGOS DA NATUREZA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Edição de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 765	COMPLEMENTO *****
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGOS@REVISTAAMIGOSDANATUREZA.COM.BR		TELEFONE (45) 3254-7631/ (45) 9972-1649
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2023 às 08:48:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030328083-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.096.738/0001-55**
Nome: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 10272/2023

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT211206-000-
ZHAWAJFTCQSLSD-5

Requerente:		
Contribuinte	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	313890
CNPJ/CPF:	04.096.738/0001-55	
Endereço:	RUA GOIAS	765
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 21 de junho de 2023.

WGT211206-000-ZHAWAJFTCQSLSD-5

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – inscrita no CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, n.º 765, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 21 de junho de 2023.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.06.21 09:33:41 -03'00'

Prefeitura, Marechal Cândido Rondon - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 25, I da Lei 8666/93 (em vigência até 30/12/2023) e artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Amigos da Natureza, situada na Rua Góias, 765 Editora Amigos - 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, filiada a esta Câmara sob o nº 1743 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: A importância da vacinação
ISBN: 978-65-86438-30-7
2. Obra: A mulher e o direito de viver sem violência
ISBN: 978-65-86438-48-2
3. Obra: Acidentes domésticos com idosos: quem previne vive mais e melhor
ISBN: 978-85-61726-55-3
4. Obra: Acidentes na infância: todo cuidado é pouco!
ISBN: 978-85-61726-79-9
5. Obra: Água potável
ISBN: 978-65-86438-27-7
6. Obra: Água: é nossa a responsabilidade de cuidar
ISBN: 978-85-9562-029-2
7. Obra: Álcool e tabaco: não embarque nessa!
ISBN: 978-85-61726-45-4
8. Obra: Aleitamento materno
ISBN: 978-65-86438-36-9
9. Obra: Alimentação saudável: quanto mais natural, melhor!
ISBN: 978-85-9562-009-4
10. Obra: Aprenda a dizer não ao trabalho infantil
ISBN: 978-85-9562-008-7
11. Obra: Aprenda a se defender da violência sexual
ISBN: 978-65-86438-28-4
12. Obra: Autismo
ISBN: 978-65-86438-43-7
13. Obra: Bullying: uma brincadeira de mau gosto!
ISBN: 978-85-61726-30-0
14. Obra: Cadastro Único - CadÚnico



- ISBN: 978-65-86438-33-8
-
15. Obra: Combate ao mosquito
ISBN: 978-65-86438-03-1
-
16. Obra: Compostagem doméstica
ISBN: 978-65-86438-17-8
-
17. Obra: Conselho Tutelar
ISBN: 978-65-86438-34-5
-
18. Obra: Conte, a culpa não é sua
ISBN: 978-65-86438-46-8
-
19. Obra: Coronavírus
ISBN: 978-65-86438-07-9
-
20. Obra: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
ISBN: 978-65-86438-31-4
-
21. Obra: CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ISBN: 978-65-86438-32-1
-
22. Obra: Cultura da paz: seja um multiplicador!
ISBN: 978-85-9562-016-2
-
23. Obra: Dengue
ISBN: 978-65-86438-35-2
-
24. Obra: Depressão
ISBN: 978-65-86438-05-5
-
25. Obra: Drogas: escolha não usar!
ISBN: 978-85-9562-017-9
-
26. Obra: Escorpiões: aprenda a se defender
ISBN: 978-65-86438-42-0
-
27. Obra: Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto
ISBN: 978-65-86438-44-4
-
28. Obra: Hepatites virais: nós podemos evitar
ISBN: 978-65-86438-39-0
-
29. Obra: Higiene: sua vida com saúde
ISBN: 978-85-61726-46-1
-
30. Obra: HIV/AIDS: faça da juventude o começo, não o fim
ISBN: 978-65-86438-38-3
-
31. Obra: Inclusão: direito de todos
ISBN: 978-85-9562-006-3
-
32. Obra: Infância feliz
ISBN: 978-65-86438-29-1
-
33. Obra: Infecções Sexualmente Transmissíveis
ISBN: 978-65-86438-40-6
-
34. Obra: Lixo: o que você faz com o seu?
ISBN: 978-85-9562-004-9
-
35. Obra: Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos
ISBN: 978-85-61726-64-5
-
36. Obra: Motociclista: sobre duas rodas a vida exige mais cuidados
ISBN: 978-85-9562-025-4
-
37. Obra: Não à violência doméstica e familiar
ISBN: 978-85-61726-41-6
-
38. Obra: O direito e o dever de ser criança
ISBN: 978-85-9562-012-4
-
39. Obra: O papel da família na educação dos filhos
ISBN: 978-65-86438-25-3
-



40. Obra: Operação fora mosquito Aedes aegypti
ISBN: 978-85-9562-028-5
41. Obra: Pequenos pedestres no trânsito
ISBN: 978-65-86438-23-9
42. Obra: Prevenção à violência contra o idoso
ISBN: 978-65-86438-08-6
43. Obra: Prevenção ao suicídio
ISBN: 978-65-86438-11-6
44. Obra: Prevenção da obesidade infantil
ISBN: 978-65-86438-24-6
45. Obra: Queimadas
ISBN: 978-65-86438-06-2
46. Obra: Resíduos sólidos
ISBN: 978-65-86438-16-1
47. Obra: Resíduos sólidos: para reciclar, precisa separar
ISBN: 978-65-86438-49-9
48. Obra: Respeito às mulheres se aprende desde cedo
ISBN: 978-65-86438-47-5
49. Obra: Saneamento básico: meio ambiente, qualidade de vida, saúde
ISBN: 978-85-9562-021-6
50. Obra: Saúde Bucal
ISBN: 978-65-86438-26-0
51. Obra: Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual!
ISBN: 978-85-9562-022-3
52. Obra: Sífilis
ISBN: 978-65-86438-37-6
53. Obra: Sustentabilidade ambiental
ISBN: 978-85-61726-71-3
54. Obra: Tá na rua, tá no trânsito
ISBN: 978-65-86438-50-5
55. Obra: Trânsito: o vai e vem de nossas vidas
ISBN: 978-85-9562-014-8
56. Obra: Vamos vencer o trabalho infantil
ISBN: 978-85-9562-023-0
57. Obra: Vida e trabalho
ISBN: 978-65-86438-45-1
58. Obra: Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança
ISBN: 978-85-61726-63-8
59. Obra: Violação de direitos do idoso
ISBN: 978-85-61726-83-6
60. Obra: Violência contra a mulher não tem desculpa. Tem lei.
ISBN: 978-65-86438-21-5
61. Obra: Violência contra a mulher: não tenha dúvida, denuncie
ISBN: 978-85-61726-85-0
62. Obra: Violência sexual contra crianças e adolescentes
ISBN: 978-65-86438-14-7
63. Obra: Violência virtual machuca no real
ISBN: 978-65-86438-09-3
64. Obra: Viva sem rótulos!
ISBN: 978-85-61726-74-4
65. Obra: Você é responsável pelo animal que cativa



ISSN: 978-85-9562-024-7

VÁLIDO
ATÉ
05/12/2023



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2309552.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br



DISPENSA DE LICENÇA

Dispensa N°:	Cad. Econômico:	Cad. Único:
1103	1350	313890

RAZÃO SOCIAL

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

NOME FANTASIA

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
04.096.738/0001-55	23403807	Segunda à Sexta- feira: Livre
ENDEREÇO	NÚMERO	Sábados: LIVRE
RUA GOIAS	765	Domingos e Feriados: LIVRE
COMPLEMENTO	BAIRRO	
TELEFONE COMERCIAL	SEDE	
INÍCIO DAS ATIVIDADES	ÁREA UTILIZADA	
06/08/2001	187,00 m ²	
OBSERVAÇÕES		

ATIVIDADES ECONÔMICAS:

5812.3/00.00: EDIÇÃO DE JORNAIS

9319.1/99.00: OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

PREFEITURA DE
MARECHAL
CÂNDIDO RONDON

Dispensa de Licença Sanitária Decreto nº 353/2019 alterado pelo nº 004/2020
Dispensa de Licença Ambiental conforme Decreto nº 256/2020

Marechal Cândido Rondon, 31/03/2022

Código de Autenticidade:

WIS031208-940-RJCSAWFTGOFQOC-6



Carmelindo Daronch
Secretaria Municipal de Fazenda

Este documento é válido desde que o CLCB (Certificado de Licenciamento de Bombeiro) ou CVCB (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro), estejam devidamente atualizado a Lei 19.449/2018, Art. 2º.

1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.

2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008, Decreto 352/2019, 171/2020 e 203/2020.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

04.096.738/0001-55 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).





Marechal Cândido Rondon - PR 27 de junho de 2023

Centro de Saúde da Mulher
A/C : Sr. Flávio Bicudo de Oliveira
Japira - PR

Ref. Proposta Comercial n: 13406

Apresentamos proposta comercial para fornecer obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda.

Descrição dos Materiais:

Item	Título	Quantidade	Vlr.Un.	Vlr. Total	Personalizado
1	VERSÃO PARA COLORIR - Operação fora mosquito Aedes aegypti <i>ISBN: 978-85-9562-028-5 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 16 / colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m²</i>	1.000	4,95	4.950,00	Não
				Valor Total R\$:	4.950,00

Condições Comerciais:

Orçamento válido até 26/08/2023

* Os preços desta proposta comercial são para a quantidade aqui orçada e entrega em remessa única. Para outras quantidades ou entregas parceladas solicitar nova proposta comercial.
Frete, impostos e taxas inclusos na proposta.

Condições de pagamento: conforme empenho (nota fiscal eletrônica venda de mercadoria)
Prazo de entrega: 15 dias.

DADOS BANCÁRIOS:

- Chave PIX: 04096738000155 [Banco 756 - Ag 4385 - conta corrente 444-8] ou
- Banco do Brasil S/A - Ag: 0859-1 - c/c: 14.052-X

Atenciosamente,

Marcia Aparecida da Cruz Umeres

Editora Amigos

E-mail: marciacruz@editoraamigos.com.br

Fone/Fax: (45)3254-7631

EDITORIA AMIGOS DA NATUREZA
Assinado digitalmente por EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA:04096738000155
Data: 2023.07.06 09:20:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Japira/PR, no uso suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8 080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8 142, de 28/12/90. e pela Lei Municipal nº 1141 de 12/09/17 e suas alterações.

CONSIDERANDO:

1. A deliberação da Plenária CMS realizada em 16 de Junho de 2023, conforme Ata nº 04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar **Plano de Aplicação Financeira ProVigia**, conforme Resolução SESA Nº 808/2022 e Resolução SESA Nº 425/2023 “*Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia -Paraná*”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Japira, 16 de Junho de 2023.

Rita de Cassia do Nascimento Dias
Presidente CMS/JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexos, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 06 de julho de 2023.

ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretaria de Saúde
Portaria nº 067/2022



Município de Japira
Solicitação 65/2023



Equipamento

Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
65	Aquisição de Material	13/07/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
40637-6	ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA	0/2023	
Local			
43	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
Órgão			
07	Saúde e Saneamento		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição			
30 DIAS APOS A TESTE NF		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		10 Dias	

Descrição:

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS DE AUTORIA E FORNECIMENTO EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO CAMPANHAS DE COMBATE A DENGUE NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Justificativa:

É DE NOTÓRIO CONHECIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA QUE O MELHOR MEIO DE ALCANÇAR BONS RESULTADOS NO COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE É ATRAVÉS DA CONSCIENTIZAÇÃO DAS CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR, E, PARA QUE ESSE TIPO DE AÇÃO SEJA MAIS PERSUASIVA, SE FAZ NECESSÁRIO O EMPREGO DE MATERIAIS EDUCATIVOS SOBRE A PREVENÇÃO DA DENGUE, A SER DISTRIBUÍDO NAS ESCOLAS DURANTE O ANO LETIVO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOBRE O TEMA. O MATERIAL EM FORMA DE JORNAL/ CARTILHA POSSUI ILUSTRAÇÕES COLORIDAS E OUTRAS PARA COLORIR SOBRE DICAS DE COMO PREVENIR CRIADOUROS, INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS SINTOMAS DA DOENÇA E ATIVIDADES EDUCATIVAS. AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA COMPLEMENTAR O MATERIAL EDUCATIVO USADOS NO TRABALHO QUE O SETOR DESENVOLVE JUNTAMENTE COM AS ESCOLAS PARA PREVENIR E TENTAR ERRADICAR OS CRIADOUROS DO MOSQUITO DA DENGUE NO MUNICÍPIO.

IDENTIFICADA A NECESSIDADE PELA SECRETARIA REQUERENTE DE PROMOVER A AQUISIÇÃO DO MATERIAL EDUCATIVO, BUSCOU-SE NO MERCADO POR EMPRESAS QUE POSSUEM ESSE CONTEÚDO. DESSA FORMA, ENCONTROU-SE A EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, (CNPJ 04.096.738/0001-55), COM ENDEREÇO NA RUA GOIAS, 765 CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON-PR CEP: 85960-000.

EM VIRTUDE DA NATUREZA DO OBJETO E SINGULARIDADE DO CONTEÚDO PRODUZIDO, QUE É DE O QUE A ADMINISTRAÇÃO BUSCA PARA O FOMENTO DA EDUCAÇÃO NA CONSCIENTIZAÇÃO DOS ALUNOS QUANTO AO MOSQUITO DA DENGUE E POR ESTE MATERIAL ELABORADO POR UMA EDITORA, SE TORNA NO DIREITO DE EXCLUSIVIDADE DA EDITORA A SER CONTRATADA, VEZ QUE FORNECE REGULARMENTE SEUS TÍTULOS PARA MUNICÍPIOS DE TODO BRASIL. SEUS TÍTULOS SÃO DE AUTORIA PRÓPRIA, POSSUEM ISBN (INTERNATIONAL STANDART BOOK NUMBER) E ENQUADRAM-SE COMO "LIVROS". A AUTORIA DAS OBRAS PODE SER CONSULTADA ON-LINE NO LINK [HTTPS://SERVICOS.CBL.ORG.BR/ISBN/PESQUISA/](https://servicos.cbl.org.br/isbn/pesquisa/) E COMPROVADA A EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE FORNECIDA PELA CBL - CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO QUE É A "ENTIDADE EQUIVALENTE" PREVISTA EM LEI E, HÁ MUITOS ANOS, É A INSTITUIÇÃO LEGALMENTE RECONHECIDA E ACEITA PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS PARA FORNECIMENTO DE CARTA/DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ESPECÍFICA PARA OBRAS EQUIPARADAS A LIVROS E PUBLICAÇÕES COM AUTORIA E COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

OUTROSSIM, CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 808/2022 QUE APROVOU A HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO E AUTORIZOU O INCENTIVO FINANCEIRO COMO REPASSE INTEGRANTE DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE -PROVIGIA-PR PARA UTILIZAÇÃO NO CUMPRIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA, E, CONSIDERANDO QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (RESOLUÇÃO N.º APROVOU O PANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO, A AQUISIÇÃO DE OBRAS DE AUTORIA E FORNECIMENTO EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE COMBATE À DENGUE NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS JUSTIFICA-SE A PRESENTE AQUISIÇÃO COMO UM DOS MEIOS DE CUMPRIMENTO DE UMAS DAS AÇÕES DO REFERIDO PROGRAMA.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
014363	TABLOIDE - VERSÃO PARA COLORIR - OPERAÇÃO FORA MOSQUITO AEDES AEGYPTI	UND	1.000,00	4,95	4.950,00
	TABLOIDE - VERSÃO PARA COLORIR - OPERAÇÃO FORA MOSQUITO AEDES AEGYPTI NÃO. COM 16 PÁGINAS: COLORIDO TAMANHO: TABLOIDE PAPEL DE IMPRESSÃO: JORNAL 45G/M²				
				TOTAL	4.950,00



Município de Japira
Solicitação 65/2023



Equipano

Página:2

TOTAL GERAL 4.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente a ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS DE AUTORIA E FORNECIMENTO EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE COMBATE A DENGUE NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 13/07/2023

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 63/2023

Processo Administrativo/Solicitação nº 65/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE OBRAS DE AUTORIA E FORNECIMENTO EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE COMBATE A DENGUE NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2023	07.001.10.304.0007.2032	3400	493	EA	3.3.90.30.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1258/2022) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1267/2022) do corrente ano.

Japira, 13 de julho de 2023.

PRISCILA
APARECIDA RIBEIRO
FERREIRA:04510765
916

Assinado de forma digital por PRISCILA
APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106,
ou=presencial, cn=PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO FERREIRA:04510765916
Dados: 2023.07.13 16:14:25 -03'00'

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2023
Saldo das contas de despesa
 Calculado em : 13/07/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento	0,00	30.865,29	0,00	30.865,29
001 Fundo Municipal de Saúde	0,00	30.865,29	0,00	30.865,29
10.304.0007.2032 Manutenção da Vigilância Sanitária	0,00	30.865,29	0,00	30.865,29
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03400 EA 00483 0494/03/02/0520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	0,00	30.865,29	0,00	30.865,29
Total Geral	0,00	30.865,29	0,00	30.865,29

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/07/2023
 Contas de despesa: 3400
 Somente as contas do grupo da fonte do exercício anterior





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo administrativo/ Solicitação n° 65/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE OBRAS DE AUTORIA E FORNECIMENTO EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE COMBATE A DENGUE NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 4.950,00(Quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 14 de julho de 2023


THAINARA SILVEIRA DA SILVA SOUZA
Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo nº 065/2023.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 065/2023, tendo por **Objeto: AQUISIÇÃO DE OBRAS DE AUTORIA E FORNECIMENTO EXCLUSIVO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE COMBATE A DENGUE NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 14 de julho de 2023.


ALÉXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO Nº 169/2023

Referente: Inexigibilidade de licitação
Origem: Departamento Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de obras de autoria e fornecimento exclusivo para a realização de campanhas de combate a dengue nos centro de educação infantil e escolas municipais.

I - RELATÓRIO

Este setor fora instado a se manifestar acerca de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que aduz pela contratação obras de autoria e fornecimento exclusivo para a realização de campanhas de combate à dengue nos centro de educação infantil e escolas municipais, conforme detalhado no Termo de Referência.

Verifica-se que a contratação da entidade financeira origina-se da necessidade da capacitação de um produto a qual a mesma é a detentora cabendo a mesma a expertise única para atender às necessidades da Municipalidade o que, de pronto, impõe às condições especiais de contratação direta pela via da inexigibilidade de licitação.

A Divisão de Contabilidade apontou as respectivas dotações orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do presente certame, conforme se depreende dos autos.

A Tesouraria informou previsão de recursos para assegurar os pagamentos.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do Processo Administrativo em questão. Destacando-se ainda que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

É o relatório, e assim passamos a análise e parecer jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

A Lei de Licitações nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, traz alguns requisitos que devem ser observados, como dispõe em seu art. 14:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Nesse sentido a presente inexigibilidade observou as exigências constantes do dispositivo acima mencionado, quanto à existência de previsão dos recursos de ordem orçamentária para cobrir obrigações decorrentes da contratação.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da INEXIGIBILIDADE da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e INEXIGIBILIDADE, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Os casos de inexigibilidade, exemplificados no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

No sentido da palavra, inexigibilidade é a situação em que se torna dispensável adotar-se um procedimento administrativo extenso e complexo para efetiva contratação deste ou daquele produto ou serviço. É em regra, a combinação de preenchimento de requisitos formais aliadas a singularidade do objeto.

Os incisos do artigo 25 trazem um rol exemplificativo de hipóteses em que poderá ocorrer a inexigibilidade de licitação, portanto logo podemos concluir que poderão existir outras diversas situações em que estará caracterizada a inexigibilidade.

Nesse sentido, Justen Filho (2011):

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Deste modo, sempre que inviável a competição, sucede inexigibilidade de licitação pública. Nesses termos seguem os ensinamentos do Professor Jorge Ulisses Jacobs:

"O estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: **a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração.** Daí porque não se compreende que alguns autores e julgados coloquem lado a lado dois conjunto de idéias antagônicas, quando firmam o entendimento de que há singularidade, que o agente é notório especialista, mas que mesmo existindo mais de um agente capaz de realizá-lo a licitação é inexigível, abandonando exatamente o requisito fundamental do instituto, constante do cáput do art. 25, da Lei 8.666/93". (Grifo nosso)

Por fim, considerando os argumentos acima expostos, entendemos que o cenário estabelecido para a INEXIGIBILIDADE na aquisição de peças e componentes de fornecedor exclusivo, com a finalidade de assegurar a garantia técnica do produto configura-se, mais acertadamente, em inexigibilidade de licitação, em face da inviabilidade de competição. Quanto à inviabilidade de competição prevista no artigo 25, entende-se que a mesma deve ser suficiente, e bem fundamentada, demonstrando-se a existência de uma real e efetiva inviabilidade de competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Infere-se daí que desde que comprovada à exclusividade do fornecedor a licitação é inexigível.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que se encontra respaldado na hipótese prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, não havendo óbices quanto ao mesmo.

Ressaltamos da importância de haver a designação de um Fiscal para o contrato administrativo, pois a não observância desta obrigatoriedade pode redundar em falta grave à execução e, conseqüentemente a rescisão contratual.

É nesse sentido o parecer.

Japira, 14 de Julho de 2023.

Jeferson Ribeiro de Melo
Procurador Geral

Portaria nº 39/2022 de 01/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 014/2023 de 09/01/2023.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2023, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49; **JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84. e **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 09 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.01.09 16:48:53 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Japira - 2023
Processo 130/2023



Equipiano

Página 1

Produto: 14363 TABLOIDE - VERSÃO PARA COLORIR - OPERAÇÃO FORA MOSQUITO AEDES AEGYPTI

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000065	2023	44	000129	001	001	1.000,00	UND	4,95	4,95



Município de Japira - 2023
Processo 130/2023



Equipiano

Página:1

Solicitação: 000065		Exercício: 2023		Entidade: 44		Processo: 000129		Preço total: 4.950,00	
Lote	Item	Produto		Quantidade	Un.med.	Preço mínimo		Preço máximo	
001	001	14363 TABLOIDE - VERSÃO PARA COLORIR - OPERAÇÃO FORA		1.000,00	UND	4,95		4,95	



Município de Japira - 2023
Processo 130/2023



Equipilano

Página:1

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000065	2023	44	000129	1.000,00	UND	4,95	4,95
Quantidade total:				1.000,00			



Município de Japira - 2023
Processo 130/2023



Equipiano

Página:1

Solicitante: 040637 ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000065	2023	44	000129	001	001	1.000,00	UND	4,95	4,95



Município de Japira
Processo inexigibilidade 8/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página 1

Equipamento
CNPJ : 04.096.738/0001-55 Fornecedor : EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Email:

Endereço : MARECHAL CANDIDO RONDON -- Marechal Cândido Rondon/PR CEP 85960000

Telefone : 045 254-631

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: MARIA LORENA COPPETI KUNZLER

CPF: 903 230.509-30

RG:

Endereço representante: RUA PARANA 7103 - - Marechal Cândido Rondon/PR CEP 85960000

Telefone representante:

Email representante:

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Banco: -

Lote : 0001

Nº Item	Descrição do Produto/ Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	TABLOIDE - VERSÃO PARA COLORIR - OPERAÇÃO FORA MOSQUITO AE	1.000,00	PUND	4,95			4,95	4.950,00
	TABLOIDE - VERSÃO PARA COLORIR - OPERAÇÃO FORA MOSQUITO							
	AEDES AEGYPTI NÃO. COM 16 PÁGINAS. COLORIDO TAMANHO:							
	TABLOIDE PAPEL DE IMPRESSÃO: JORNAL 45G/M²							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 4.950,00

TOTAL DA PROPOSTA : 4.950,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

04.096.738/0001-55



Município de Japira - 2023
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 8/2023

Data abertura: 17/07/2023 Data julgamento: 17/07/2023 Data homologação: CNPJ: 04.096.738/0001-55

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 TABLOIDE - VERSÃO PARA COLORIR - OP	UND	1.000,00	4,95 *	
TOTAL DO LOTE			4.950,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			4.950,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			0,00	
			0,00	





Município de Japira - 2023
Classificação por lote
Processo inexigibilidade 8/2023

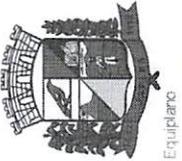


Equipiano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
29-9 EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	04.096.738/0001-55	Classificado	4.950,00

Qtde. lotes desertos : 000
Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Japira - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 8/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29-9 EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA CNPJ: 04.096.739/0001-55 Telefone: 045 254-631 Status: Classificado Email: Representante: 42066-4 MARIA LORENA COPPETI KUNZLER Lote 001 - Lote 001									
001	14363 TABLOIDE - VERSÃO PARA COLORIR - OPERAÇÃO FORA MOSQUITO AEDES AEGYPTI	UN	1.000,00	Classificado			4,95	4.950,00	*
VALOR TOTAL:								4.950,00	





Município de Japira - 2023
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 8/2023



Equipiano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
29-9	04.096.738/0001-55	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2023
Situação por lote/itens
Processo inexigibilidade 8/2023



Equipiano

Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 14363 TABLOIDE - VERSÃO PARA COLORIR - OPERAÇÃO FORA MOSQUITO AEDES AEGYPTI				ADQUIRIDO
29-9 EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	04.096.738/0001-55	Classificado		4,95

Qtde. itens vencedores : 001
 Qtde. itens frustrados : 000
 Qtde. itens desertos : 000
 Qtde. itens não apurados : 000
 Qtde. itens empatados : 000
 Qtde. itens empatados ME : 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

Processo Administrativo nº 130/2023
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Aquisição de obras de autoria e fornecimento exclusivo para realização de campanhas de combate a dengue nos centros de educação infantil e escolas municipais.

Base Legal: Artigos 25, inc. I, II e III 8.666/93, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, 04.096.738/0001-55, MARECHAL CANDIDO RONDON, - CEP: 85960000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Marechal Cândido Rondon/PR

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da Aquisição de obras de autoria e fornecimento exclusivo para realização de campanhas de combate a dengue nos centros de educação infantil e escolas municipais.

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	TABLOIDE - VERSÃO PARA COLORIR - OPERAÇÃO FORA MOSQUITO AEDES AEGYPTI TABLOIDE - VERSÃO PARA COLORIR - OPERAÇÃO FORA MOSQUITO AEDES AEGYPTI NÃO. COM 16 PÁGINAS: COLORIDO TAMANHO: TABLOIDE PAPEL DE IMPRESSÃO: JORNAL 45G/M²		1.000,00	4,95	4.950,00
Total por Lote						4.950,00
TOTAL						4.950,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3400	07.001.10.304.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

O art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Declaração de Exclusividade.

conforme nos ensina Marçal Justen Filho,

"Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido." (2012, p.410)

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para Aquisição de obras de autoria e fornecimento exclusivo para realização de campanhas de combate a dengue nos centros de educação infantil e escolas municipais. apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Japira-PR, 17 de julho de 2023


MÁRIA CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro
990.541.329-49


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04


JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



TERMO DE RATIFICAÇÃO

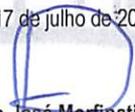
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 8/2023

Processo Administrativo nº 130/2023

Objeto: Aquisição de obras de autoria e fornecimento exclusivo para realização de campanhas de combate a dengue nos centros de educação infantil e escolas municipais.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 14/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 17 de julho de 2023


Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, 04.096.738/0001-55, MARECHAL CANDIDO RONDON, - CEP: 85960000
- BAIRRO: CIDADE/UF: Marechal Cândido Rondon/PR, representante MARIA LORENA COPPETI KUNZLER, 903.230.509-30

Objeto: Aquisição de obras de autoria e fornecimento exclusivo para realização de campanhas de combate a dengue nos centros de educação infantil e escolas municipais.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3400	07.001.10.304.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.

Valor total: R\$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 17 de julho de 2023.


Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado digitalmente por EDITORA AMIGOS DA NATUREZA
LTDA:04096738000155

Data: 2023.07.17 11:01:50-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ 04.096.738/0001-55
MARECHAL CANDIDO RONDON Marechal Cândido Rondon-PR
CEP 85960-000
MARIA LORENA COPPETI KUNZLER
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

Processo Administrativo nº 130/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Aquisição de obras de autoria e fornecimento exclusivo para realização de campanhas de combate a dengue nos centros de educação infantil e escolas municipais.

Base Legal: Artigos 25, inc. I, II e III 8.666/93, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, 04.096.738/0001-55, MARECHAL CANDIDO RONDON, - CEP: 85960000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Marechal Cândido Rondon/PR

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da Aquisição de obras de autoria e fornecimento exclusivo para realização de campanhas de combate a dengue nos centros de educação infantil e escolas municipais.

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	1	TABLOIDE - VERSÃO PARA COLORIR - OPERAÇÃO FORA MOSQUITO Aedes Aegypti TABLOIDE - VERSÃO PARA COLORIR - OPERAÇÃO FORA MOSQUITO Aedes Aegypti NÃO. COM 16 PÁGINAS: COLORIDO TAMANHO: TABLOIDE PAPEL DE IMPRESSÃO: JORNAL 45G/M²		1.000,00	4,95	4.950,00	
Total por Lote						4.950,00	
TOTAL						4.950,00	

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3400	07.001.10.304.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**.

O art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Declaração de Exclusividade.

conforme nos ensina Marçal Justen Filho,

"Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais características externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido." (2012, p.410)

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **Aquisição de obras de autoria e fornecimento exclusivo para realização de campanhas de combate a dengue nos centros de educação infantil e escolas municipais**. apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Japira-PR, 17 de julho de 2023

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

Membro

990.541.329-49

ELZA D'A SILVEIRA LOPES

Membro

565.628.459-04

JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS

Membro

102.007.679-84

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado

PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2023.07.17 10:51:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 8/2023

Processo Administrativo nº 130/2023

Objeto: Aquisição de obras de autoria e fornecimento exclusivo para realização de campanhas de combate a dengue nos centros de educação infantil e escolas municipais.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 14/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 17 de julho de 2023

Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.07.17 10:52:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, 04.096.738/0001-55, MARECHAL CANDIDO RONDON, - CEP: 85960000
- BAIRRO: CIDADE/UF: Marechal Cândido Rondon/PR, representante MARIA LORENA COPPETI KUNZLER, 903.230.509-30

Objeto: Aquisição de obras de autoria e fornecimento exclusivo para realização de campanhas de combate a dengue nos centros de educação infantil e escolas municipais.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3400	07.001.10.304.0007.2032	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.

Valor total: R\$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 17 de julho de 2023.

Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal
Contratante

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ 04.096.738/0001-55
MARECHAL CANDIDO RONDON Marechal Cândido Rondon-PR
CEP 85960-000
MARIA LORENA COPPETI KUNZLER
Representante Legal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.07.17 10:54:27 -03'00'


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	130/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de obras de autoria e fornecimento exclusivo para realização de campanhas de combate a dengue nos centros de educação infantil e escolas municipais.		
Dotação Orçamentária*	0700110304000720320000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.950,00		
Data Publicação Termo ratificação	13/07/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	▼	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 7375823910 ([Logout](#))